

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. CORONEL FERNANDA)

Requer sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, quanto ao repasse de 184,3 milhões de reais a entidade contratada para prestação de serviços de saúde indígena que teria cotado preço de alimentos em loja de autopeças.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, quanto ao repasse de 184,3 milhões de reais a entidade contratada para prestação de serviços de saúde indígena que teria cotado preço de alimentos em loja de autopeças.

JUSTIFICAÇÃO

Foi amplamente noticiado que uma ONG contratada pelo Ministério da Saúde, mediante o repasse de 184,3 milhões de reais, para prestação de serviços à saúde indígena, teria cotado preço de alimentos em uma loja de autopeças, o que representa um indício de má prestação de serviços, ineficiente fiscalização do contrato, ou realização do certame licitatório, e até superfaturamento¹.

Para além, do valor, que chama atenção, e para além da cotação de preços de alimentos em uma loja de autopeças, o que parece absurdo, o relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS encontrou grandes

¹ Disponível <https://www.metropoles.com/colunas/andreza-matais/ong-alimentos-indigenas>.



* C D 2 5 5 9 9 4 4 0 8 4 0 0 *

discrepâncias entre as propostas e verificou que, em alguns casos, as três cotações apresentadas eram dos mesmos fornecedores, indicando possível fraude no processo.

Para piorar, “já na fase de execução do convênio, no que tange à contratualização dos bens e serviços, observou-se que a convenente firmou diversos contratos com empresas sem realização de cotação de preços”².

Assim, saltam aos olhos indícios de que, em tempos difíceis para a nossa economia, quando os juros altos e a inflação sufocam investidores e consumidores, a corrupção e a má gestão continuam a assolar os cidadãos, e, neste caso, os indígenas de nosso País.

Diante da necessidade do exercício pelo Parlamento de sua função fiscalizatória, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, requer-se:

- a) O envio de cópia integral do procedimento administrativo que levou à celebração do citado contrato, bem como o envio da cópia integral do contrato e de documentos posteriores que referem a seu cumprimento;
- b) Que se respondam os seguintes questionamentos:
 - a. Quais os critérios para contratação da empresa em questão?
 - b. O documento referente à cotação de preço em loja de autopeças foi juntado aos autos do procedimento licitatório, antes ou após a contratação da referida empresa?
 - c. Quais os critérios para cálculo do valor a ser contratado?
 - d. Como se dá a fiscalização do cumprimento do contrato? Enviar pareceres e documentos que comprovem.
 - e. Houve licitação? Em caso de não ter havido, apresentar as razões.
 - f. Até o momento, qual montante do contrato foi cumprido? Qual o valor efetivamente já pago à empresa?
 - g. Qual a fonte dos recursos previstos para a execução do

² Disponível <https://www.metropoles.com/columnas/andreza-matais/ong-alimentos-indigenas>.



* C D 2 5 5 9 4 4 0 8 4 0 0 *

REQ n.5/2025

contrato? Advém de crédito extraordinário?

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada CORONEL FERNANDA

2025-11081



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255994408400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



* C D 2 2 5 5 9 9 4 4 0 8 4 0 0 *